

NOTA TÉCNICA Nº 6/2024/SGH  
Documento nº 02500.007626/2024-17

Brasília, 8 de fevereiro de 2024.

Ao Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: **Análise e Certificação referentes ao 5º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, do Contrato nº 040/2018/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.**

Referência: **Processo nº 02501.001800/2015-17**

## I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória para Certificação referentes ao 5º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, do Contrato nº 040/2018/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.
2. Para a presente certificação, foram considerados dados referentes ao período compreendido entre **21/09/2022 e 03/07/2023**.
3. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi encaminhada em 06/02/2024, por meio do Ofício nº 539/2024/SEMAD (Documento 02500.007080/2024).

## II – DO CONTRATO

4. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado de Goiás enquadrado no Grupo II, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1.
5. Na Tabela 2, estão apresentadas as metas pactuadas para o 5º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato nº 040/2018/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a SEMAD.



Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo II) x metas do Contrato nº040/2018/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua	Percentual mínimo de pontos para o Grupo II	20%	20%	40%	40%	50%	50%	60%	60%	70%	70%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	30	30	60	60	74	74	107	107	146	146
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo II	10	10	12	12	16	16	18	18	todos	todos
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	60	60	120	120	148	148	178	178	208	208
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	10	10	12	12	16	16	18	18	18	18

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 5º Período - SEMAD

Monitoramento SEMAD	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	148	148
Pontos com medição de vazão	30	30
Número de Parâmetros de QA por ponto	16	16
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 325.600,00</b>	

### III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

6. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 040/2018/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.

7. Os documentos analisados foram:
- Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
  - Relatório de atividades realizadas e não realizadas
  - Fichas de campo
  - Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água
  - Arquivos de medição de vazão dos pontos quali-quantitativos



Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

Monitoramento SEDURBS	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	1ª campanha	Total (%)
Visitas aos pontos de monitoramento	148	148	120	120	80
Parâmetros da qualidade analisados	16	16	18	18	100
Dados de qualidade divulgados	2368	2368	2170	2170	92
Medições de vazão	30	30	12	11	39

### Metas de Monitoramento e Divulgação

8. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 240 (duzentos quarenta) visitas às estações de monitoramento, o que corresponde a 81% do total previsto para o 4º período de certificação.

9. Em relação aos parâmetros de qualidade, foram analisados os 12 parâmetros do QUALIÁGUA listados na Tabela 4. Além disso, foram enviados dados de coliformes totais, oxigênio de saturação, cloreto total, fluoretos, sulfato total e nitritos. Dessa forma, a SEMAD enviou um total de 4340 dados de qualidade de água, o que corresponde a 92% da meta prevista.

Tabela 4 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica 25°C (µS/cm)
	2) Temperatura da Água e (°C)
	3) Temperatura do Ar (°C)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O <sub>2</sub> )
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)
	8) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO <sub>3</sub> )
	9) Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L de O <sub>2</sub> )
Microbiológico	10) Coliformes E. coli (NMP/100 ml)
Nutrientes	11) Nitrato (µg/L de N)
	12) Nitrogênio Total (mg/L N)



10. Quanto às medições de vazão, foram enviados resultados de 23 (vinte e três) medições de vazão, o que corresponde a 39% do total previsto para o 5º período de certificação.

#### IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

11. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

*“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:*

- a) *limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
- b) *devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- c) *não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

12. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses insculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

- (i) *estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;*
- (ii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou*
- (iii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.”*

13. Conforme apresentado na Tabela 3, a inexecução em relação às metas previstas de número de visitas a pontos de monitoramento no Contrato nº 040/2018, foi de 20%. Também não foram atingidas as metas de medição de vazão.

14. Sendo assim, cabe a premiação proporcional, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 223.300,00 (duzentos e vinte e três mil e trezentos reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(120 + 120) \times 1100] - [(18 + 19) \times 1100] = \text{R\$ 223.300,00}$$

15. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 223.300,00 (duzentos e vinte e três mil e trezentos reais)**, da Nota de Empenho nº2023NE000443, em favor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, CNPJ nº 00.638.357/0001-08, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 040/2018/ANA.
16. Na forma da Cláusula Terceira do Contrato nº 040/2018/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco Caixa Econômica Federal, Código do Banco Operação 006 – Banco, nº 047, Agência nº 4204, Conta corrente nº 71089-9.
17. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos.

(assinado eletronicamente)  
FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia do presente Parecer para a SEMAD.

(assinado eletronicamente)  
WESLEY GABRIELI DE SOUZA  
Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica

